



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 059/2016
PROCESSO : 256066/2015
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI - CENTRO
PROFISSIONALIZANTE DE ALTAMIRA

EMENTA: Favorável a atualização de cadastro da instituição de Ensino

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 256066/2015 em epigrafe, que trata de atualização de cadastro de instituição de ensino. Considerações que a atualização cadastral da instituição de ensino será apreciada pela CEAP e pela câmara especializada a critério do CREA, conforme artigo 2º, parágrafo 2º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do Confea, posteriormente deve ser feita a atualização no SITAC e SIC e providenciado a juntada deste ao protocolo inicial de cadastramento da instituição de ensino; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado o Decreto-Lei 4.048/1942 e a Portaria 984/2012 do MEC que trata da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino; Considerando que foi apresentado o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem; Considerando que a Instituição de Ensino oferece o seguinte curso Técnico em Segurança do Trabalho, no campus de Altamira; Considerando que foi apresentado o Ato de Autorização do curso; Considerando que a Instituição de ensino encontra-se devidamente cadastrada no SISTEC; Considerando que não foi enviado ofício à Instituição; Considerando que não há juntas;. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de deferir a solicitação de Atualização do Cadastro da Instituição de Ensino denominada Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – acrescentando o pólo: Centro de Educação Profissional de Altamira/PA(CNPJ 03.785.762/0005-62).que oferece o curso de Técnico em Segurança do Trabalho, em cumprimento ao disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juinior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 060/2016
PROCESSO : 256072/2015
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI - CENTRO
PROFISSIONALIZANTE DE ALTAMIRA

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso técnico em Segurança do Trabalho

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 256072/2015 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento da instituição de ensino está tramitando concomitantemente como este processo de cadastramento de curso; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho da unidade SENAI de Altamira; Considerando que a carga horária de 1440 h(1200h + 240h) atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Resolução 017/2013 do Conselho Regional do SENAI; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de cursos técnicos de nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela coordenadoria técnica; Considerando que não foi enviado ofício; Considerando que não foi realizada nenhuma juntada;. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO oferecido pelo(a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Centro de Educação Profissional de Altamira. E Conceder o registro aos egressos com o título de TÉCNICO/ TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO código 423-01-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 061/2016
PROCESSO : 282404/2016
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI - CENTRO
PROFISSIONALIZANTE DE CAMETÁ

EMENTA: Favorável a atualização de cadastro da instituição de Ensino

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 282404/2016 em epigrafe, que trata de atualização de cadastro de instituição de ensino. Considerações que a atualização cadastral institucional será apreciada pela CEAP e pela câmara especializada a critério do CREA, conforme artigo 2º, parágrafo 2º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do Confea, posteriormente deve ser feita a atualização no SITAC e SIC e providenciado a juntado deste ao protocolo inicial de cadastramento da instituição de ensino; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado o Decreto-Lei 4.048/1942 e a Resolução 11/2015 (Conselho Nacional do SENAI) que trata da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino; Considerando que foi apresentado o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem; Considerando que a Instituição de Ensino oferece o seguinte curso Técnico em Segurança do Trabalho, no campus de Cametá; Considerando que foi apresentado o Ato de Autorização do curso; Considerando que a Instituição de ensino encontra-se devidamente cadastrada no SISTEC; Considerando que não foi enviado ofício à Instituição; Considerando que não há juntadas.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de deferir a solicitação de Atualização do Cadastro da Instituição de Ensino denominada Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – acrescentando o pólo: Centro de Educação Profissional de Cameta/PA(CNPJ 03.785.762/0007-24).que oferece o curso de Técnico em Segurança do Trabalho, em cumprimento ao disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juíunior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
.....
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 062/2016
PROCESSO : 284084/2016
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI - CENTRO
PROFISSIONALIZANTE DE CAMETÁ

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso técnico em Segurança do Trabalho

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 284084/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento da instituição de ensino está tramitando concomitantemente como este processo de cadastramento de curso; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho da unidade SENAI de Cametá; Considerando que a carga horária de 1440 h(1200h + 240h) atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Resolução 016/2014 do Conselho Regional do SENAI; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de cursos técnicos de nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela coordenadoria técnica; Considerando que não foi enviado ofício; Considerando que não foi realizada nenhuma juntada;. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO oferecido pelo(a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Centro de Educação Profissional de Cametá. E Conceder o registro aos egressos com o título de TÉCNICO/ TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO código 423-01-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.

Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 063/2016
PROCESSO : 284348/2016
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI - CENTRO
PROFISSIONALIZANTE DE JURUTI

EMENTA: Favorável a atualização de cadastro da instituição de Ensino

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 284348/2016 em epigrafe, que trata de atualização de cadastrato de instituição de ensino. Considerações que a atualização cadastral institucional será apreciada pela CEAP e pela câmara especializada a critério do CREA, conforme artigo 2º, parágrafo 2º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do Confea, posteriormente deve ser feita a atualização no SITAC e SIC e providenciado a juntado deste ao protocolo inicial de cadastramento da instituição de ensino; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado o Decreto-Lei 4.048/1942; Considerando que foi apresentado o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem; Considerando que a Instituição de Ensino oferece o seguinte curso Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Meio Ambiente, no campus de Juruti; Considerando que foi apresentado o Ato de Autorização do curso Técnico em Segurança do Trabalho; Considerando que a Instituição de ensino encontra-se devidamente cadastrada no SISTEC; Considerando que não foi enviado ofício à Instituição; Considerando que não há juntadas;. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de deferir a solicitação de Atualização do Cadastro da Instituição de Ensino denominada Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – acrescentando o pólo: Centro de Educação Profissional de Juruti(CNPJ 03.785.762/0013-72).que oferece o curso de Técnico em Segurança do Trabalho, em cumprimento ao disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juíunior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 064/2016
PROCESSO : 284351/2016
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI - CENTRO
PROFISSIONALIZANTE DE JURUTI

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso técnico em Segurança do Trabalho

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 284351/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento da instituição de ensino está tramitando concomitantemente como este processo de cadastramento de curso; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho da unidade SENAI de Juruti; Considerando que a carga horária de 1440 h(1200h + 240h) atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Resolução 010/2014 do Conselho Regional do SENAI; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de cursos técnicos de nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela coordenadoria técnica; Considerando que não foi enviado ofício; Considerando que não foi realizada nenhuma juntada;. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO oferecido pelo(a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Centro de Educação Profissional de Juruti. E Conceder o registro aos egressos com o título de TÉCNICO/ TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO código 423-01-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.

Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 065/2016
PROCESSO : 283779/2016
INTERESSADO . : FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA-FAMAZ

EMENTA: Favorável ao cadastramento da instituição de ensino Faculdade Metropolitana da Amazônia-FAMAZ

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 283779/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento de instituição de ensino. Considerando que o cadastramento institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado Atos Constitutivos e regulatórios da IE; Considerando que foi apresentado o Estatuto/Regimento Escolar; Considerando que foi apresentado o Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino oferece os seguintes cursos: Tecnologia em Gestão Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental e Sanitária; Considerando que foi apresentado os Atos de Autorização do curso de Tecnologia e Gestão Ambiental, Portaria 231, de 6 de dezembro de 2010, do MEC; Considerando que a Instituição de ensino encontra-se devidamente registrada no e-MEC; Considerando que Não foram enviados os ofícios à Instituição de ensino; Considerando que não há juntadas anexadas;. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de Deferir a solicitação de Cadastro da Instituição de Ensino denominada FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - FAMAZ, situada em Belém/PA.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.

Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 066/2016
PROCESSO : 283778/2016
INTERESSADO . : FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA-FAMAZ

EMENTA: Favoravel ao cadastramento do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 283778/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento da instituição de ensino está tramitando concomitantemente como este processo de cadastramento de curso; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental; Considerando que a carga horária de 1680H atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Portaria MEC nº 231, de 6 de dezembro de 2010; Considerando que foi apresentado o Ato de Reconhecimento a Portaria MEC nº 40, de 14 de fevereiro de 2013; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela coordenadoria técnica; Considerando que não foi enviado ofício; Considerando que não foi realizada nenhuma juntada.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso Tecnologia em Gestão Ambiental oferecido pelo(a) Faculdade Metropolitana da Amazônia - FAMAZ. E Conceder o registro aos egressos com o título de TECNOLOGO/TECNOLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL código 112-11-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 3º e 4º da Resolução do Confea nº 313/1986.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oluveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 067/2016
PROCESSO : 282634/2016
INTERESSADO . : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA

EMENTA: Favoravel ao cadastramento do curso de Engenharia de Produção, campus Castanhal/PA

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 282634/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento do curso será efetivado de acordo com o que preceitua o art 4º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Produção da Universidade do Estado do Pará - UEPA; Considerando que a carga horária de 3.780h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que o Ato Autorizativo está vinculado ao ato de reconhecimento do curso; Considerando que foi apresentado o Ato de reconhecimento do curso de Engenharia de Produção; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no E-mec, conforme informações constantes no processo; Considerando que foi enviado o ofício 524/2016-CTE/CEAP; Considerando que foi realizada juntada ao processo do protocolo 285099/2016.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEMM com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso de Engenharia de Produção oferecido pelo(a) Universidade do Estado do Pará-UEPA no campus de Castanhal. E Conceder o registro aos egressos com o título de ENGENHEIRO/ ENGENHEIRA de PRODUÇÃO código 131-06-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 1º e 2º da Resolução 235/75. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juíunior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 068/2016
PROCESSO : 282635/2016
INTERESSADO . : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA

EMENTA: Favoravel ao cadastramento do curso de Engenharia de Produção, campus Marabá/PA

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 282635/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento do curso será efetivado de acordo com o que preceitua o art 4º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Produção da Universidade do Estado do Pará - UEPA; Considerando que a carga horária de 3.780h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que o Ato Autorizativo está vinculado ao ato de reconhecimento do curso; Considerando que foi apresentado o Ato de reconhecimento do curso de Engenharia de Produção; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no E-mec, conforme informações constantes no processo; Considerando que foi enviado o ofício 525/2016-CTE/CEAP; Considerando que foi realizada juntada ao processo do protocolo 285098/2016.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEMM com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso de Engenharia de Produção oferecido pelo(a) Universidade do Estado do Pará-UEPA no campus de Marabá. Conceder o registro aos egressos com o título de ENGENHEIRO/ ENGENHEIRA de PRODUÇÃO código 131-06-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 1º e 2º da Resolução 235/75. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juíunior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 069/2016
PROCESSO : 280754/2016
INTERESSADO . : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA

EMENTA: Favoravel ao cadastramento do curso de Engenharia Florestal, campus Belém/PA

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 280754/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento do curso será efetivado de acordo com o que preceitua o art 4º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Pará - UEPA; Considerando que a carga horária de 4.360h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que o foi apresentado o Ato Autorizativo do curso; Considerando que foi apresentado o Ato de reconhecimento do curso de Engenharia de Produção; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no e-MEC, conforme informações constantes no processo; Considerando que foi enviado o ofício 522/2016-CTE/CEAP; Considerando que não foi realizada juntada de protocolos, mas houve a inclusão de novos documentos em resposta ao ofício 522/2016.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEAGRO com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso de Engenharia Florestal oferecido pelo(a) Universidade do Estado do Pará-UEPA, campus Belém. E Conceder o registro aos egressos com o título de ENGENHEIRO/ ENGENHEIRA FLORESTAL código 311-04-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes no Artigo 10 da Resolução 218/1973. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juinior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins. -.-.-.-.-
.....
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 070/2016
PROCESSO : 280756/2016
INTERESSADO . : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA

EMENTA: Favoravel ao cadastramento do curso de Engenharia Florestal, campus Paragominas/PA

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 280756/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento do curso será efetivado de acordo com o que preceitua o art 4º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Pará - UEPA; Considerando que a carga horária de 4.360h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que o foi apresentado o Ato Autorizativo do curso; Considerando que foi apresentado o Ato de reconhecimento do curso de Engenharia de Produção; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no e-MEC, conforme informações constantes no processo; Considerando que foi enviado o ofício 521/2016-CTE/CEAP; Considerando que não foi realizada juntada de protocolos, mas houve a inclusão de novos documentos em resposta ao ofício 521/2016.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEAGRO com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso de Engenharia Florestal oferecido pelo(a) Universidade do Estado do Pará-UEPA, campus Paragominas. E Conceder o registro aos egressos com o título de ENGENHEIRO/ ENGENHEIRA FLORESTAL código 311-04-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes no Artigo 10 da Resolução 218/1973. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juinior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins. -.-.-.-.-
.....
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 072/2016
PROCESSO : 285748/2016
INTERESSADO . : UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso de Engenharia de Pesca, campus Santarém

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 285748/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerando que a instituição de ensino está devidamente cadastrado neste regional; Considerações que o cadastramento do curso será efetivado de acordo com o que preceitua o art 4º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Pesca, da Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA; Considerando que a carga horária de 4.270h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado o Ato Autorizativo do curso; Considerando que foi apresentado o Ato de reconhecimento do curso de Engenharia de Pesca; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no E-mec, conforme informações constantes no processo; Considerando que NÃO foi enviado o ofício; Considerando que NÃO foi realizada juntada ao processo.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEAGRO com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso de Engenharia de Pesca oferecido pelo(a) Universidade do Oeste do Estado do Pará, campus Santarem. E Conceder o registro aos egressos com o título de ENGENHEIRO/ ENGENHEIRA de PESCA código 311-03-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes no Artigo 1º da Resolução 279/1983.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juinior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins. -.-.-.-.-
.....
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 073/2016
PROCESSO : 265512/2015
INTERESSADO . : UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA

EMENTA: Favoravelmente a atualização cadastral do curso de Agronomia, campus Santarém

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 265512/2015 em epigrafe, que trata de atualização de cadastramento do curso supracitado. Considerando que a instituição de ensino está devidamente cadastrado neste regional; Considerações que o curso esta devidamente cadastro neste regional, como provisório; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado o Ato de Reconhecimento do curso, motivo da solicitação de atualização cadastral.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEAGRO com sugestão Favorável a atualização cadastral do curso Agronomia oferecido pelo(a) Universidade do Oeste do Estado do Pará, campus Santarem, passando o mesmo para cadastro definitivo.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins. -
.....
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 074/2016
PROCESSO : 285486/2016
INTERESSADO . : CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-CESUPA

EMENTA: Favoravel ao cadastramento do curso de Engenharia da Computação

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 285486/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerando que a instituição de ensino está devidamente cadastrado neste regional; Considerações que o cadastramento do curso será efetivado de acordo com o que preceitua o art 4º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Engenharia da Computação, do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA; Considerando que a carga horária de 3.620h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que o Ato Autorizativo está vinculado ao ato de reconhecimento do curso; Considerando que foi apresentado o Ato de reconhecimento do curso de Engenharia de Computação; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no E-mec, conforme informações constantes no processo; Considerando que NÃO foi enviado o ofício; Considerando que NÃO foi realizada juntada ao processo.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEE com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso de Engenharia de Computação oferecido pelo(a) Centro Universitário do Estado do Pará-CESUPA, campus Belém. E Conceder o registro aos egressos com o título de ENGENHEIRO/ ENGENHEIRA de COMPUTAÇÃO código 121-01-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes no Artigo 1º da Resolução 380/1993.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oluveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juiniior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016

DELIBERAÇÃO . : 075/2016

PROCESSO : 256351/2015

INTERESSADO . : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-IFPA

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso Técnico em Agroecologia, vinculado ao ensino médio dos povos indígenas, campus Marabá Rural

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 256351/2015 em epígrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso Técnico em Agroecologia, vinculado ao ensino médio dos povos indígenas, ofertado pelo IFPA campus Marabá Rural; Considerando que a carga horária de 4.610h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que o foi apresentado Ato Autorizativo do curso; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de reconhecimento do curso Por se tratar de curso técnico de nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme informações constantes no processo; Considerando que foi enviado o ofício 247/2016-CTE/CEAP; Considerando que não foi realizado juntada de protocolo, mas sim a inclusão de documentação complementar.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEAGRO com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso Técnico em Agroecologia, vinculado ao ensino médio dos povos indígenas oferecido pelo(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, campus Marabá Rural. e Conceder o registro aos egressos com o título de TÉCNICO/TÉCNICA EM AGROECOLOGIA código 313-28-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 6º e 7º da Resolução 218/73, circunscritas ao âmbito de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oluveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juiniior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins. -.-.-.-.-

Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 076/2016
PROCESSO : 285248/2016
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI - CENTRO
PROFISSIONALIZANTE DE BARCARENA/VILA DOS CABANOS

EMENTA: Favorável a atualização de cadastro da instituição de Ensino

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 285248/2016 em epigrafe, que trata de atualização de cadastrato de instituição de ensino. Considerações que a atualização cadastral institucional será apreciada pela CEAP e pela câmara especializada a critério do CREA, conforme artigo 2º, parágrafo 2º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do Confea, posteriormente deve ser feita a atualização no SITAC e SIC e providenciado a juntado deste ao protocolo inicial de cadastramento da instituição de ensino; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado o Decreto-Lei 4.048/1942 e a Resolução 11/2015 (Conselho Nacional do SENAI) que trata da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino; Considerando que foi apresentado o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem; Considerando que a Instituição de Ensino oferece o seguinte curso Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica e Técnico em Eletromecânica, no campus de Barcarena/Vila dos Cabanos; Considerando que foi apresentado o Ato de Autorização dos cursos; Considerando que a Instituição de ensino encontra-se devidamente cadastrada no SISTEC; Considerando que não foi enviado ofício à Instituição; Considerando que não há juntadas.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC, CEEE e CEMM com sugestão de deferir a solicitação de Atualização do Cadastro da Instituição de Ensino denominada Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – acrescentando o pólo: Centro de Educação Profissional de Barcarena/Vila dos Cabanos/PA(CNPJ 03.785.762/0011-00).que oferece os cursos de Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica e Técnico em Eletromecânica, em cumprimento ao disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juíunior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 077/2016
PROCESSO : 275054/2016
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI - CENTRO
PROFISSIONALIZANTE DE BARCARENA/VILA DOS CABANOS

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso técnico em Segurança do Trabalho

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 275054/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento da instituição de ensino está tramitando concomitantemente como este processo de cadastramento de curso; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho da unidade SENAI de Barcarena/Vila dos Cabanos; Considerando que a carga horária de 1440 h(1200h + 240h) atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Resolução 007/2014 do Conselho Regional do SENAI; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de cursos técnicos de nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela coordenadoria técnica; Considerando que foi enviado ofício; Considerando que não foi realizada juntada de protocolo, mas houve a inclusão de novos documentos.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO oferecido pelo(a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Centro de Educação Profissional de Barcarena/Vila dos Cabanos. E Conceder o registro aos egressos com o título de TÉCNICO/ TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO código 423-01-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oluveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins. -
.....
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 078/2016
PROCESSO : 275052/2016
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI - CENTRO
PROFISSIONALIZANTE DE BARCARENA/VILA DOS CABANOS

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso Técnico em Eletrotécnica - subsequente

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 275052/2016 em epígrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento da instituição de ensino está tramitando concomitantemente como este processo de cadastramento de curso; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Eletrotécnica da unidade SENAI de Barcarena/Vila dos Cabanos; Considerando que a carga horária de 1448 h(1200h + 248h) atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Resolução nº 042/2012 do Conselho Estadual de Educação; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de cursos técnicos de nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela coordenadoria técnica; Considerando que foi enviado ofício; Considerando que não foi realizada juntada, mas houve a inclusão de novos documentos.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEE com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA oferecido pelo(a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Centro de Educação Profissional de Barcarena/Vila dos Cabanos. E Conceder o registro aos egressos com o título de TÉCNICO/ TÉCNICA EM ELETROTECNICA código 123-05-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juíunior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.

Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 079/2016
PROCESSO : 275053/2016
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI - CENTRO
PROFISSIONALIZANTE DE BARCARENA/VILA DOS CABANOS

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso Técnico em Mecânica - subsequente

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 275053/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento da instituição de ensino está tramitando concomitantemente como este processo de cadastramento de curso; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Mecânica da unidade SENAI de Barcarena/Vila dos Cabanos; Considerando que a carga horária de 1440 h(1200h + 240h) atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Resolução nº 016/2013 do Conselho Regional do SENAI do Pará; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de cursos técnicos de nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela coordenadoria técnica; Considerando que foi enviado ofício; Considerando que não foi realizada juntada, mas houve a inclusão de novos documentos.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEMM com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso TÉCNICO EM MECÂNICA oferecido pelo(a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Centro de Educação Profissional de Barcarena/Vila dos Cabanos. E Conceder o registro aos egressos com o título de TÉCNICO/ TÉCNICA EM MECÂNICA código 133-14-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juunior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 080/2016
PROCESSO : 275051/2016
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI - CENTRO
PROFISSIONALIZANTE DE BARCARENA/VILA DOS CABANOS

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso Técnico em Eletromecânica - subsequente

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 275051/2016 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso supracitado. Considerações que o cadastramento da instituição de ensino está tramitando concomitantemente como este processo de cadastramento de curso; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Eletromecânica da unidade SENAI de Barcarena/Vila dos Cabanos; Considerando que a carga horária de 1440 h(1200h + 240h) atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Resolução nº 016/2013 do Conselho Regional do SENAI do Pará; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de cursos técnicos de nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela coordenadoria técnica; Considerando que foi enviado o ofício 296/2016- CTE/CEAP; Considerando que foi realizada a juntada do protocolo 275050/2016, com base nas informações constantes no ofício do SENAI/PA nº 082/16 – BAC, na qual foi informado que inicialmente o curso possuía uma matriz curricular de 1600h que foi modificada e atualmente a matriz curricular é de 1440h e por isso foram feitos dois protocolos de cadastramento do curso supracitado.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEE com sugestão de deferimento de(o) Cadastramento do Curso TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA oferecido pelo(a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Centro de Educação Profissional de Barcarena/Vila dos Cabanos e que seja garantido também o registro dos egressos do curso com a matriz de 1.600h. E Conceder o registro aos egressos com o título de TÉCNICO/ TÉCNICA EM ELETROMECÂNICA código 123-03-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.

Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 081/2016
PROCESSO : 267121/2015
INTERESSADO . : CENTRO EDUCACIONAL PAN-AMERICANO - CEPA, campus Paragominas

EMENTA: Favorável registro de profissionais egressos de curso extinto.

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 267121/2015 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, já extinto. Considerando a solicitação de cadastro do curso técnico em segurança do trabalho ofertado pelo Centro Educacional Pan-Americano LTDA-ME, campus Paragominas, autorizado pelo Conselho Estadual de Educação-CEE através da Resolução nº 144 de 19/02/2015 com validade ate 19/02/2016; Considerando que em 31/05/2016 foi encaminhado o ofício 518/2016-CTE/CEAP solicitando a apresentação de novo ato autorizativo válido; Considerando que foi juntado o protocolo 288364/2016 em resposta ao supracitado ofício, no qual a IE informa que o curso não será mais ofertado pela mesma no município de Paragominas e encaminhou em anexo a listagem dos egressos do curso abrangidos pelo ato autorizativo do CEE; Considerando impossibilidade de cadastramento dos cursos já extintos. Considerando que o CONFEA, através da INFORMAÇÃO 0265/2010 – GAC (apensa ao processo protocolado neste Regional sob o nº 473/2010), acenou com a possibilidade de que a Câmara Especializada é soberana para decidir acerca da questão em pauta, desde que preenchidas as condições listadas no corpo da Decisão Plenária 0033/2010; Considerando que o entendimento gerado, possa ser aplicado como regra para casos semelhantes, o que possibilitara o registro de profissionais egressos de cursos extintos, os quais estavam em conformidade com a legislação educacional à época de seu funcionamento, porem não foram cadastrados no CREA-PA; Considerando que os profissionais egressos que requerem registro ou anotação do curso, poderão ter seus pleitos deferidos, desde que reste assegurado a veracidade da documentação apresentada, devendo a cópia do diploma e o histórico escolar serem autenticados em cartório de notas e protesto, conforme exigências da PL-0033/2010; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado a listagem das disciplinas ministradas no curso com suas respectivas ementas e bibliografia recomendada; Considerando que a carga horária de 1440h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Resolução 144/2015 do Conselho Estadual de Educação; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de cursos de nível médio; Considerando que foi enviado ofício à Instituição; Considerando que há juntadas.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de a aprovação e publicação do curso no site do CREA, possibilitando o registro profissional aos seus egresso que constem da lista de concluintes abrangidos pela Resolução 144/2015, que formaram 20 turmas, pois foram preenchidas as condições listadas no corpo da Decisão Plenária 0033/2010-Confea. E aos egressos, constantes da listagem apresentada à folha 50-59, eles poderão ter seus pleitos deferidos, desde que reste assegurada a veracidade da documentação apresentada, devendo a cópia do certificado e o histórico escolar, serem autenticados em cartório de notas e protesto, sendo concedido o título de TÉCNICO/ TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO código 423-01-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional. Após aprovação pela Câmara Especializada, a qual é soberana para decidir acerca da questão em pauta, conforme Informação 0265/2010-GAC(apensa ao processo protocolado neste regional sob o nº 473/2010).. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oluveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juíunior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.

Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 082/2016
PROCESSO : 270330/2015
INTERESSADO . : CENTRO EDUCACIONAL PAN-AMERICANO - CEPA, campus Parauapebas

EMENTA: Favorável registro de profissionais egressos de curso extinto.

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 270330/2015 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso Técnico em Agrimensura, já extinto. Considerando a solicitação de cadastro do curso técnico em Agrimensura ofertado pelo Centro Educacional Pan-Americano LTDA-ME, campus Parauapebas, autorizado pelo Conselho Estadual de Educação-CEE através da Resolução nº 145 de 19/02/2015 com validade até 19/02/2016; Considerando que em 31/05/2016 foi encaminhado o ofício 517/2016-CTE/CEAP solicitando a apresentação de novo ato autorizativo válido; Considerando que foi juntado o protocolo 288366/2016 em resposta ao supracitado ofício, no qual a IE informa que o curso não será mais ofertado pela mesma no município de Parauapebas e encaminhou em anexo a listagem dos egressos do curso abrangidos pelo ato autorizativo do CEE; Considerando impossibilidade de cadastramento dos cursos já extintos.

Considerando que o CONFEA, através da INFORMAÇÃO 0265/2010 – GAC (apensa ao processo protocolado neste Regional sob o nº 473/2010), acenou com a possibilidade de que a Câmara Especializada é soberana para decidir acerca da questão em pauta, desde que preenchidas as condições listadas no corpo da Decisão Plenária 0033/2010; Considerando que o entendimento gerado, possa ser aplicado como regra para casos semelhantes, o que possibilitara o registro de profissionais egressos de cursos extintos, os quais estavam em conformidade com a legislação educacional à época de seu funcionamento, porem não foram cadastrados no CREA-PA.

Considerando que os profissionais egressos que requerem registro ou anotação do curso, poderão ter seus pleitos deferidos, desde que reste assegurado a veracidade da documentação apresentada, devendo a cópia do diploma e o histórico escolar serem autenticados em cartório de notas e protesto, conforme exigências da PL-0033/2010; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado a listagem das disciplinas ministradas no curso com suas respectivas ementas e bibliografia recomendada; Considerando que a carga horária de 1440h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Resolução 145/2015 do Conselho Estadual de Educação; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de cursos de nível médio; Considerando que foi enviado ofício à Instituição; Considerando que há juntadas. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo ao Plenário com sugestão de a aprovação e publicação do curso no site do CREA, possibilitando o registro profissional aos seus egresso que constem da lista de concluintes abrangidos pela Resolução 145/2015, que formaram 03 turmas, pois foram preenchidas as condições listadas no corpo da Decisão Plenária 0033/2010-Confea. E aos egressos, constantes da listagem apresentada à folha 59-61, eles poderão ter seus pleitos deferidos, desde que reste assegurada a veracidade da documentação apresentada, devendo a cópia do certificado e o histórico escolar, serem autenticados em cartório de notas e protesto, sendo concedido o título de TÉCNICO/ TÉCNICA EM AGRIMENSURA código 163-01-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional. Após aprovação pela Câmara Especializada, a qual é soberana para decidir acerca da questão em pauta, conforme Informação 0265/2010-GAC(apensa ao processo protocolado neste regional sob o nº 473/2010).. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juíunior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.

Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 083/2016
PROCESSO : 254151/2015
INTERESSADO . : FACULDADE ÁVILA - FAC

EMENTA: Favorável ao arquivamento do processo

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 254151/2015 em epigrafe, que trata de cadastramento de instituição de ensino. Considerando que o cadastramento institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que NÃO foi apresentado Atos Constitutivos e regulatórios da IE (Lei, Decreto, Portaria, Atas etc); Considerando que NÃO foi apresentado o Regimento Interno;

Considerando que NÃO foi apresentado o Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino oferece os seguintes cursos: Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho; Considerando que foi apresentado o Ato de Autorização do curso Resolução 005/2014 da direção da Mantenedora; Considerando que a Instituição de ensino encontra-se devidamente registrada no e-MEC; Considerando que foi enviado o ofício à Instituição de ensino 243/2016 - CTE/CEAP, este recebido em 11/04/2016, porém ainda sem resposta da interessada, fazendo com que o processo deva ser encaminhado para arquivamento; Considerando que não há juntadas de protocolo anexadas;. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de Arquivar o processo por decurso de prazo uma vez que a Instituição não respondeu em tempo hábil aos ofícios encaminhados por este Regional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.

Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 084/2016
PROCESSO : 249218/2015
INTERESSADO . : FACULDADE ÁVILA - FAC

EMENTA: Favorável ao arquivamento do processo

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 249218/2015 em epígrafe, que trata de cadastramento do curso de especialização em Segurança do Trabalho. Considerando que o processo de cadastro da instituição de ensino está tramitando concomitantemente com este; Considerando que o cadastro institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo III da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, porém não está devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que a carga horária atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que NÃO foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado Ato Autorizativo; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de curso de especialização; Considerando que NÃO foi apresentado o quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no e-MEC, conforme pesquisa realizada pela Coordenadoria Técnica; Considerando que foram enviados a instituição de ensino os ofícios: 244/2016-CTE/CEAP, este recebido em 11/04/2016, porém ainda sem resposta da interessada, fazendo com que o processo deva ser encaminhado para arquivamento; Considerando que não há juntadas.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de Arquivar o processo por decurso de prazo uma vez que a Instituição não respondeu em tempo hábil aos ofícios encaminhados por este Regional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO : 085/2016
PROCESSO : 224175/2014
INTERESSADO : CENTRO DE ENSINO IMPACTO(W. RODRIGUES DE SOUZA LTDA)

EMENTA: Favorável ao arquivamento do processo

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 224175/2014 em epigrafe, que trata de cadastramento de instituição de ensino. Considerando que o cadastramento institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que NÃO foi apresentado Atos Constitutivos e regulatórios da IE (Lei, Decreto, Portaria, Atas etc); Considerando que foi apresentado o Regimento Interno; Considerando que NÃO foi apresentado o Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino oferece os seguintes cursos: Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Segurança do Trabalho; Considerando que NÃO foi apresentado o Ato de Autorização dos cursos; Considerando que a Instituição de ensino encontra-se devidamente cadastrada no SISTEC; Considerando que foi enviado o ofício à Instituição de ensino 237/2016 - CTE/CEAP, este recebido em 13/04/2016, porém ainda sem resposta da interessada, fazendo com que o processo deva ser encaminhado para arquivamento; Considerando que não há juntadas de protocolo anexadas;.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de Arquivar o processo por decurso de prazo uma vez que a Instituição não respondeu em tempo hábil aos ofícios encaminhados por este Regional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 086/2016
PROCESSO : 224184/2014
INTERESSADO . : CENTRO DE ENSINO IMPACTO(W. RODRIGUES DE SOUZA LTDA)

EMENTA: Favorável ao arquivamento do processo

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 224184/2014 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso de técnico em Meio Ambiente. Considerando que o processo de castro da instituição de ensino está tramitando concomitantemente com este com sugestão de arquivamento;

Considerando que o cadastro institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo Ili da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, está devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso Técnico em Meio Ambiente;

Considerando que a carga horária atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado Ato Autorizativo, porém o mesmo está vencido ; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de curso de nível médio; Considerando que foi apresentado o quadro dos docentes;

Considerando que o curso encontra-se devidamente cadastrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela Coordenadoria Técnica; Considerando que foram enviados a instituição de ensino os ofícios: 330/2015, porém ainda sem resposta da interessada, fazendo com que o processo deva ser encaminhado para arquivamento; Considerando que não há juntadas.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de Arquivar o processo por decurso de prazo uma vez que a Instituição não respondeu em tempo hábil aos ofícios encaminhados por este Regional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins. -

.....
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 087/2016
PROCESSO : 251524/2015
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, campus Santarém

EMENTA: Favorável ao arquivamento do processo

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 251524/2015 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso de técnico em Meio Ambiente. Considerando que a instituição de ensino já se encontra devidamente cadastrado neste regional; Considerando que o cadastro institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo Ili da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, está devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso Técnico em Meio Ambiente; Considerando que a carga horária atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que NÃO foi apresentado Ato Autorizativo; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de curso de nível médio; Considerando que foi apresentado o quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente cadastrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela Coordenadoria Técnica; Considerando que foram enviados a instituição de ensino os ofícios: 246/2016-CTE/CEAP, porém ainda sem resposta da interessada, fazendo com que o processo deva ser encaminhado para arquivamento; Considerando que não há juntadas.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de Arquivar o processo por decurso de prazo uma vez que a Instituição não respondeu em tempo hábil aos ofícios encaminhados por este Regional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins. -

.....
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 088/2016
PROCESSO : 251534/2015
INTERESSADO . : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, campus Santarém

EMENTA: Favorável ao arquivamento do processo

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 251534/2015 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso Técnico em Segurança do Trabalho. Considerando que a instituição de ensino já se encontra devidamente cadastrado neste regional; Considerando que o cadastro institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo Ili da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, está devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho; Considerando que a carga horária atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que NÃO foi apresentado Ato Autorizativo; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de curso de nível médio; Considerando que foi apresentado o quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente cadastrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela Coordenadoria Técnica; Considerando que foram enviados a instituição de ensino os ofícios: 245/2016-CTE/CEAP, recebido em 08/04/2016, porém ainda sem resposta da interessada, fazendo com que o processo deva ser encaminhado para arquivamento; Considerando que não há juntadas.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de Arquivar o processo por decurso de prazo uma vez que a Instituição não respondeu em tempo hábil aos ofícios encaminhados por este Regional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 089/2016
PROCESSO : 222525/2014
INTERESSADO . : SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LTDA, campus Xinguara

EMENTA: Favorável ao arquivamento do processo

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 222525/2014 em epigrafe, que trata de cadastramento de instituição de ensino. Considerando que o cadastramento institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado Atos Constitutivos e regulatórios da IE (Lei, Decreto, Portaria, Atas etc); Considerando que foi apresentado o Regimento Interno; Considerando que NÃO foi apresentado o Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino oferece os seguintes cursos: Técnico em Mineração, Técnico em Eletromecânica; Considerando que foi apresentado o Ato de Autorização dos cursos; Considerando que a Instituição de ensino encontra-se devidamente cadastrada no SISTEC Considerando que foi enviado o ofício à Instituição de ensino 237/2016 - CTE/CEAP, este recebido em 08/04/2016, porém ainda sem resposta da interessada, fazendo com que o processo deva ser encaminhado para arquivamento; Considerando que não há juntadas de protocolo anexadas.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de Arquivar o processo por decurso de prazo uma vez que a Instituição não respondeu em tempo hábil aos ofícios encaminhados por este Regional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 090/2016
PROCESSO : 222530/2014
INTERESSADO . : SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LTDA, campus Xinguara

EMENTA: Favorável ao arquivamento do processo

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 222530/2014 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso técnico em Eletromecânica. Considerando que o cadastramento institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado Atos Constitutivos e regulatórios da IE (Lei, Decreto, Portaria, Atas etc); Considerando que foi apresentado o Regimento Interno; Considerando que NÃO foi apresentado o Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino oferece os seguintes cursos: Técnico em Mineração, Técnico em Eletromecânica; Considerando que foi apresentado o Ato de Autorização dos cursos; Considerando que a Instituição de ensino encontra-se devidamente cadastrada no SISTEC Considerando que foi enviado o ofício à Instituição de ensino 237/2016 - CTE/CEAP, este recebido em 08/04/2016, porém ainda sem resposta da interessada, fazendo com que o processo deva ser encaminhado para arquivamento; Considerando que não há juntadas de protocolo anexadas.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEE com sugestão de Arquivar o processo por decurso de prazo uma vez que a Instituição não respondeu em tempo hábil aos ofícios encaminhados por este Regional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.
Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 7/2016
DELIBERAÇÃO . : 091/2016
PROCESSO : 222528/2014
INTERESSADO . : SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LTDA, campus Xinguará

EMENTA: Favorável ao arquivamento do processo

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 11 de agosto de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 222528/2014 em epigrafe, que trata de cadastramento do curso técnico em Mineração. Considerando que o processo de cadastro da instituição de ensino está tramitando concomitantemente com este, com sugestão de arquivamento;

Considerando que o cadastro institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo Ili da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Mineração; Considerando que a carga horária atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado Ato Autorizativo, porem o mesmo não está mais válido; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de curso de nível médio; Considerando que foi apresentado o quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela Coordenadoria Técnica; Considerando que foram enviados a instituição de ensino os ofícios: 235/2016-CTE/CEAP, este recebido em 08/04/2016, porém ainda sem resposta da interessada, fazendo com que o processo deva ser encaminhado para arquivamento; Considerando que não há juntadas.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC com sugestão de Arquivar o processo por decurso de prazo uma vez que a Instituição não respondeu em tempo hábil aos ofícios encaminhados por este Regional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juunior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins.

Belém, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira
Coordenador da CEAP.